



PROCESSO N.º 1766/07

PROTOCOLO N.º 9.216.143-9

PARECER N.º 424/08

APROVADO EM 04/06/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
OLEGÁRIO MACEDO

MUNICÍPIO: CASTRO

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Área
Profissional: Agropecuária, Subseqüente ao Ensino Médio.

RELATORA: LILIAN ANNA WACHOWICZ

I – RELATÓRIO

1 – Pelo Ofício n.º 5100/07–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Olegário Macedo, do Município de Castro que por sua Direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Área Profissional: Agropecuária, Subseqüente ao Ensino Médio.

Em 11/02/08 o presente processo foi convertido em diligência para complementação de informação junto à SEED e retornou a este CEE em 28/04/08 pelo Ofício n.º 1081/2008-GS/SEED.

O estabelecimento obteve a Renovação de Credenciamento com base no Parecer n.º 401/08 de 04/06/08.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Agropecuária
- Área Profissional: Agropecuária
- Autorização: Parecer n.º 52/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 694/06 de 07 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira período integral
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 2.800 horas
- Período de Integralização do Curso:
 - mínimo de 03 semestres
 - máximo de 10 semestres
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: ter concluído o Ensino Médio.
- Número de vagas: 106 vagas



PROCESSO N.º 1766/07

2.1 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O profissional estará apto para assessorar e desenvolver ações de planejamento, organização, direção e controle, organizando projetos na agropecuária e agroindústria, de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais. Deverá compreender atividades de produção animal, vegetal, paisagística, agroindustrial estruturadas e aplicadas de forma sistemática, visando a qualidade e a sustentabilidade econômica, ambiental e social. Avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e outras afins.”

2. - Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL OLEGÁRIO MACEDO						
MUNICÍPIO: Castro			Secretaria de Estado de Educação Superintendência de Educação Depart. de Educ. Profissional Sandra Regina O. Garcia			
CURSO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA						
FORMA: Subseqüente			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2004			
TURNO: Integral			C H: 3360 h/a 2800 horas			
MÓDULO: 20 Implantação Gradativa			ORGANIZAÇÃO: SERIADA			
	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	H/A	HORAS
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Administração e Economia Rural	4	4	-	160	133
	Agroindústrias	-	4	4	160	133
	Solos	4	4	-	160	133
	Zootecnia	4	4	4	240	200
	Criações	6	6	6	360	300
	Horticultura	4	4	4	240	200
	Mecanização Agrícola	4	4	-	160	133
	Prática Agropecuária	10	8	6	480	400
	Culturas	4	4	6	280	233
	Irrigação e Drenagem	-	-	4	80	67
	Topografia	-	4	-	80	67
	Construções e Instalações Rurais	-	-	4	80	67
	Extensão Rural	-	-	4	80	67
	Agroecologia	-	-	4	80	67
	Especificidade Regional	-	-	4	80	67
	Informática aplicada à Agropecuária	4	4	-	160	133
	Matemática Aplicada	3	-	-	60	50
Iniciação Científica	3	-	-	60	50	
<i>Estágio Profissional Supervisionado</i>		-	-	-	360	300
TOTAL GERAL		50	50	50	3360	2800



PROCESSO N.º 1766/07

2.3 - Certificação

Após a conclusão com êxito dos três semestres e do estágio supervisionado o aluno receberá o Diploma de Técnico em Agropecuária, nível médio.

2.4 - Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 364 a 379.

- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR
- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa

2.5 - Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Franciele Dors	- Zootecnista	- Coordenação de Curso - Especificidade Regional
Josemar Almeida Fonseca	- Engenheiro Agrônomo	- Coordenação de Estágio
João Nelson Simão Filho	- Engenheiro Agrônomo	- Administração e Economia Rural - Mecanização Agrícola - Construções e Instalações Rurais
Melissa Berti	- Engenheiro Agrônomo	- Agroindústria - Culturas
Suzana Mara Dekkers	- Engenheiro Agrônomo	- Solos - Topografia
Rossala Fadel	- Zootecnista	- Zootecnia - Criações
Aniclari Carvalho Carneiro	- Engenheira Agrônoma	- Horticultura - Irrigação e Drenagem
Luisa Maria Nielsen Bonsanto	- Médico Veterinário	- Prática Agropecuária
Cláudio Pereira de Jesus	- Engenheiro Agrônomo - Formação Pedagógica/Licenciatura em Agronomia	- Prática Agropecuária - Iniciação Científica
José Luiz de Medeiros	- Engenheiro Agrônomo	- Extensão Rural - Agroecologia
Angela Maria Carneiro da Silva	- Bacharel em Administração - Formação Pedagógica/ Matemática - Especialização em Informática em Educação	- Informática Aplicada à Agropecuária - Matemática Aplicada



PROCESSO N.º 1766/07

3 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 238/06 do NRE de Ponta Grossa integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e Aloisio Golin, Médico Veterinário, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

“(…)

Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.

- viabilização de seminários, palestras, simpósios, dias de campo, visitas a propriedades rurais e outros eventos que ocorrem no município;
- participação em atividades municipais como Feira de Ciências, atividades cívicas e esportivas;
- participação na Cooperativa-escola com finalidades de instrumentalização dos alunos.
- vivências através de atividades nas unidades didático- produtivas.

Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição

Projeto Dia de Campo: onde os alunos organizam uma atividade por setores e exposição aberta a comunidade e instituições de pesquisa.

Projeto esportivo através da Cooperativa-escola.

Projeto Paraná Segundo Tempo

Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional em nível Médio:

- O espaço da Fazenda Escola com 514 hectares;
- A qualidade de ensino ofertada no decorrer dos 71 anos de existência da escola;
- Localização privilegiada em Pólo Agropecuário de renome.

Observações da Direção, se necessário:

O Curso é muito importante para formação profissional do aluno, pois permite principalmente, que os filhos de pequenos produtores ao retornar às suas propriedades possam aplicar os conhecimentos teórico-prático adquiridos no campo, além de possibilitar a inserção dos mesmos no mundo do trabalho.”

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

“A Comissão Verificadora (...) designada pelo Ato Administrativo n.º 237/2006 de 19/10/2006, do NRE de Ponta Grossa, procedeu a verificação “in loco” no **Centro Estadual de Educação Profissional Olegário Macedo**, do Município de Castro – NRE – Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo do Reconhecimento da oferta da Educação Profissional em Nível Médio.

Após análise dos documentos constantes do processo, da Proposta Pedagógica, da verificação “in loco”, da veracidade das declarações e constatadas as condições necessárias em atendimento à Deliberação n.º 09/06-CEE, somos de **Parecer Favorável** à solicitação.”



PROCESSO N.º 1766/07

4 - Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 187/07-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

Consta às folhas 332 e 366 Laudo de Vistoria n.º 275701/07 do Corpo de Bombeiros e Ofício n.º 31/08, encaminhado pela Direção do estabelecimento de ensino à mantenedora solicitando providências das exigências feitas pelo Corpo de Bombeiros, à folha 367 encontra-se o protocolo n.º 9.690.032.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Área Profissional: Agropecuária com 2.800 horas, período mínimo de integralização de 3 semestres, regime de matrícula semestral, presencial, Integral, do Centro Estadual de Educação Profissional Olegário Macedo, mantido Governo do Estado do Paraná, no Município de Castro, pelo prazo de cinco anos, conforme o estabelecido no art. 32 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva no presente Processo.

Encaminhe-se o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1766/07

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 03 de junho de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de junho de 2008.